

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. ORDEM DE SERVIÇO

2020/01120

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Acompanhamento da execução do **Contrato 92/SME/2019**, para prestação de serviços técnicos especializados e em larga escala, do Sistema de Avaliação do Aproveitamento Escolar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – RME, denominada Provinha São Paulo e Prova São Paulo – Edição 2019.

2.2. Objetivo

Verificar se o termo contratual está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste.

2.3. Área Auditada

Secretaria Municipal de Educação (SME).

2.4. Período da Realização

11.03.2020 a 10.11.2020

2.5. Período de Abrangência

26.09.2019 a 10.11.2020

2.6. Equipe Técnica

Rogério Sorensen

TC 821

2.7. Procedimentos

- Verificar os relatórios de atividades emitidos pela contratada, sua coerência em relação às cláusulas contratuais e acompanhamento pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;
- Verificar se o processo de pagamento foi instruído por documentos previstos no contrato e se o processamento da liquidação da despesa encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

2.8. Abreviaturas

DOC	Diário Oficial da Cidade
DRE	Diretoria Regional de Educação
SME	Secretaria Municipal de Educação
Serap	Sistema Educacional de Registro de Aprendizagem
TCM	Tribunal de Contas do Município
SF	Secretaria de Finanças
Vunesp	Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata-se de acompanhamento da execução do **Contrato 92/SME/2019**, com o objetivo de verificar se as cláusulas contratuais estão sendo executadas de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste.

3.1.1. Dados gerais do contrato

De acordo com o Termo de Referência, em síntese, o objetivo da contratação é oferecer subsídios à formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas.

Apresentamos, a seguir, as principais informações do contrato em análise (peça 4):

- Contrato: 92/SME/2019, assinado em 26 de setembro de 2019 (fls. 01/119).
- Objeto: prestação de serviços técnicos especializados e em larga escala, do Sistema de Avaliação do Aproveitamento Escolar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – RME, denominada Provinha São Paulo e Prova São Paulo – Edição 2019 (fl. 01).
- Contratante: Secretaria Municipal de Educação (SME) (fl. 01).
- Contratada: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP; Valor da contratação: R\$ 6.481.306,71. A planilha de custos da VUNESP considera o nº de horas utilizadas na execução dos diversos serviços e os respectivos custos por hora para realização dos serviços, conforme modelo às fls. 44/45 da peça 4.
- Origem da contratação: Dispensa de licitação, com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Os documentos fiscais apresentados no momento da assinatura do contrato estavam dentro do período de validade.

De acordo com o Termo de Referência, serão prestados os seguintes serviços:

- Incremento do Banco Municipal de Itens, por meio da construção e pré-testagem de itens de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e produção de itens dessas áreas de conhecimento para o atendimento dos estudantes surdos.
- Viabilização da aplicação, processamento e relatórios da Provinha e da Prova São Paulo para o ano de 2019, ambas equalizadas com a escala de proficiência do sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
- Viabilização da aplicação e processamento de um questionário para os pais/responsáveis dos estudantes de Educação Infantil em 2019.

O detalhamento das atividades previstas encontra-se discriminado no item 7 do projeto básico anexo I; as atividades e os requisitos que os produtos devem possuir, por sua vez, estão discriminados no item 8 do projeto básico, anexo I.

Segundo o item 1.5 do Termo de Referência, será mantida a estrutura de 2018 do Sistema de Avaliação do Sistema Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, que é composto de duas avaliações: a Prova e a Provinha São Paulo.

O resultado da aplicação das provas de proficiência será disponibilizado entre diversos órgãos da administração, entre os quais, a SME. O resultado, segundo o termo de referência, permitirá aos professores o conhecimento das habilidades já desenvolvidas e as que não foram atingidas pelos estudantes, de forma a permitir a estipulação de metas e direcionamento de políticas educacionais (item 1.8 do TR – peça 4).

Em relação a esses resultados, os subitens 4.1.20 a 4.1.24 do Termo de Contrato (peça 4, fl. 05) dispõem sobre o tratamento das informações coletadas, dentre os quais destacamos:

- O subitem 4.1.20 estabelece que a contratada deverá constituir a base de dados utilizando um processo de digitalização e verificação dos dados variáveis e deverá contar com equipe especializada para realizar a análise estatística computacional dos dados.
- O subitem 4.1.24 estabelece a obrigação de diagramar e reproduzir os relatórios das escolas, das DREs e SME, os boletins dos estudantes e providenciar plataforma para divulgação desses trabalhos conforme especificações indicadas no Anexo I.

3.1.2. Aplicação da Provinha São Paulo

A aplicação dessa prova tem por objetivo estimar as proficiências dos estudantes do 2º ano nas componentes curriculares de Língua Portuguesa (leitura e escrita) e Matemática (resolução de problemas) e, para os estudantes do 3º ano, com acréscimo da prova de Ciências da Natureza e Produção de Texto. Há também previsão de aplicação de questionários de hábitos de estudo e também de coleta de informações sobre perfil sociocultural e socioeconômico de educadores e pais e sobre o ambiente escolar (itens 1.5.1 do Termo de Referência).

3.1.3. Aplicação da Prova São Paulo

A aplicação dessa prova tem por objetivo estimar as proficiências dos estudantes de forma censitária, do 4º ao 6º anos e aural do 7º ao 9º anos, nas componentes curriculares de Língua Portuguesa (leitura e produção de texto), Matemática e Ciências da Natureza. Há também previsão de aplicação de questionários de hábitos de estudo e também de coleta de informações sobre perfil sociocultural e socioeconômico de educadores e pais e sobre o ambiente escolar (item 1.5.3 do Termo de Referência).

Segundo o subitem 1.13 do Termo de Referência, as avaliações abrangem 563 escolas e, de acordo com o Termo de Referência item 2 – Abrangência da

Avaliação 2019, tabela 3 (peça 4, fl. 85), o quantitativo de alunos a serem avaliados é de 382.391, sendo 744 com deficiência.

Segundo o subitem 2.3 do Termo de Referência, o projeto básico é composto de:

A – Planilha de custos e formação de preços.

B – Layouts de materiais administrativos.

C – Plano de Fases.

3.1.4. Aplicação de Questionário sobre Educação Infantil

Tem como objetivo avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas unidades de educação infantil. Com esse intuito serão distribuídos questionários para os pais e responsáveis (peça 4, fl. 19).

3.2. Controles previstos e fases da execução do contrato

O subitem 3.2.4 do contrato estabelece que os serviços serão atestados por fiscais técnicos formalmente designados. No documento assinado em 06 de setembro de 2019 consta como designado o Sr. Cláudio Maroja e, em seu impedimento, o Sr. Ricardo Jesus da Corte (peça 23).

As características gerais dos questionários da provinha e prova São Paulo 2019 estão no quadro 8 do relatório de atividades da VUNESP (peça 5, fls. 49/50).

A Portaria 92/2014 de SF, alterada pela Portaria 159 de 2017 estabelece em seu artigo 1º os documentos que devem compor o processo de pagamento às empresas contratadas. Incluem-se nos documentos listados os previstos no inciso VI, quais sejam, as medições detalhadas comprovando a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção. No Contrato em questão essas medições deverão se referir a cada fase da prestação dos

serviços, que por sua vez, obedecem a um cronograma pré-estabelecido. Os demais documentos, como certidões de regularidade, e sua apresentação, serão analisados nos subitens de avaliação de cada fase neste relatório.

O item 12 do Termo de Referência estabelece as regras quanto à fiscalização dos trabalhos da contratada.

As fases da execução do contrato e respectivos relatórios estão descritos no subitem 8.1.1.1 do termo de referência. O subitem prevê o seguinte (peça 4, fl. 23):

8.1.1.1. Em conformidade com o presente projeto básico, cada produto previsto nas atividades correlacionadas ao serviço de aplicação é composto por fatores avaliados que demonstram de forma detalhada a execução das atividades pela PROPONENTE/CONTRATADA. Esses fatores serão atestados por fiscais técnicos formalmente designados, que verificarão a conformidade e tempestividade das entregas (...)

Em síntese, as fases previstas da execução contratual são as seguintes:

Quadro 1 – Fases da execução contratual

Fase 1 - Pré-aplicação		
Produto	Fatores avaliados	Formato de entrega
Plano estratégico operacional	Plano Estratégico operacional	Relatório
Preparação de logística	Plano de logística	Relatório
Preparação de instrumentos	Material instrutivo	Arte dos materiais, planilhas e roteiros e gravação
Capacitação de colaboradores	Plano de capacitação presencial	Relatório
Fase 2 – Aplicação de prova		
Aplicação da prova	Relatório de aplicação geral	Relatório
	Plano de interação da comissão de análise crítica da aplicação	Relatório
Fase 3 – Pós-aplicação		

Logística reversa	Relatórios de execução do plano de logística reversa	Relatório
Processamento de instrumentos de aplicação	Base de dados do processamento	Bases de dados de processamento
Processamento de instrumentos de aplicação	Banco de imagens dos instrumentos de aplicação	Bancos de imagens
Processamento instrumentos de aplicação - questionários	Relatórios de frequência de respostas aos questionários	Relatório
Correção das provas objetivas	Proposta técnica de análise de correção de provas objetivas e de resposta construída	Relatório
Processamento do índice de desenvolvimento de educação paulistana	Base de dados contendo o processamento e constituição do cálculo do IDEP	Planilha csv
Fase 4 – Pedagógica		
Constituição das bases das provas objetivas	Proposta técnica da constituição das bases das provas objetivas e de resposta construída	Planilha csv
Base de dados das provas objetivas e de resposta construída	Proposta técnica da base de dados da correção de provas objetivas e de resposta construída	Planilha csv
Estatísticas das provas objetivas e de resposta construída	Relatório técnico das estatísticas das provas objetivas e de resposta construída	Relatório
Processamento instrumentos de aplicação – produção de texto	Correção das produções de texto	Relatório
Processamento de instrumentos de aplicação - respostas construídas	Correção das respostas construídas	Relatório
Relatórios pedagógicos das escolas	Relatório pedagógico de cada área de conhecimento, inclusive para educação especial, digital	Relatórios pedagógico de língua portuguesa, matemática, ciências da natureza, digital, um por escola
Boletins pedagógicos das DREs	Relatórios pedagógicos das DREs com a síntese do desempenho de cada escola, inclusive da educação especial	Relatório digital e impresso
Boletins pedagógicos da SME	Boletim pedagógico impresso da SME com síntese do desempenho	Relatório digital e impresso

	de cada DRE e escola, inclusive da educação especial	
Boletins pedagógicos	Boletim pedagógico impresso por escola, por área de conhecimento	Boletim pedagógico impresso por escola
Proposição de melhorias	Relatório avaliativo e proposição de melhorias	Relatório
Fase 5 – Pré-teste de itens		
Pré-teste de itens	Relatório de produção e pré-teste de itens - Provinha São Paulo	Relatório
Pré-teste de itens	Relatório de produção e pré-teste de itens– Prova São Paulo	Relatório
Pré-teste de itens	Relatório de produção e pré-teste de itens– Prova São Paulo surdos	Relatório

Fonte: subitem 8.1.1.1 do termo de referência (peça 4, fls. 23/25).

3.3. Processos de pagamento

De acordo com o subitem 5.3 do contrato (peça 4, fl. 07), o pagamento para a contratada será feito em até 30 dias após o recebimento dos documentos necessários ao adimplemento de cada parcela (requerimento, nota fiscal, relatório, certidões de regularidade), e também do ateste dos serviços pelos fiscais do contrato.

As datas limite para o cumprimento de cada fase e os respectivos valores de desembolso estão previstas no quadro do subitem 5.3.1.1.

Quadro 2 - Cronograma de desembolso

Fase	Data limite da Fase	Valor nominal	% de desembolso
Fase 1	05/11/2019 ✓	R\$ 2.690.673,08	41,51%
Fase 2	03/12/2019 ✓	R\$ 9.500,00	0,15%
Fase 3	27/01/2020 ✓	R\$ 315.552,96	4,87%
Fase 4	11/04/2020 ✓	R\$ 2.273.628,67	35,08%
Fase 5	31/05/2020 ✓	R\$ 1.191.952,00	18,39%
		R\$ 6.481.306,71	100,00%

Fonte: Termo de Contrato

A apresentação da nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até 30 dias contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação e que aquela se referir, de acordo com o subitem 8.1.1.66 do termo de referência (peça 4, fl. 30).

Nos subitens a seguir analisaremos os processos de pagamento das fases de maior valor, relativos aos serviços já executados.

3.3.1. Processo de pagamento nº 6016.2019/0091883-1 (Fase 1 - R\$ 2.690.673,08)

Esse processo de pagamento se refere à 1ª fase do projeto, que trata do planejamento das etapas e fases da operação, retratando todas as atividades e sequência lógica e recursos necessários, conforme detalharemos a seguir.

a) Documentos de instrução

A Portaria SF 92 de 2014, alterada pela portaria 159 de 2017 estabelece em seu artigo 1º os documentos que devem compor o processo de liquidação e pagamento, o que é mencionado pela cláusula 5.3 do contrato. Em relação a esses documentos, listados no quadro a seguir, detectamos o seguinte:

Quadro 3 - Documentação de instrução do Processo 6016.2019/0091883-1

Exigência contratual e Portaria SF 92/2014	Instruídos no processo de pagamento	
	Sim/Não	Peça/fl.
Notas Fiscais/Faturas	Sim	peça 9, fl. 11
Nota de Empenho	Sim	peça 6
Certificado – FGTS	Sim	peça 9, fl. 1
CND – Tributos Federais	Sim	peça 9, fl. 4
Certidões - Fazenda Municipal	Sim	peça 9, fl. 8
Certidão - Débitos Trabalhistas	Sim	peça 9, fl. 3
Atestes das medições	Sim	peça 8

Fonte: SEI 6016.2019/0091883-1

b) Nota de empenho e nota de liquidação de pagamento

Para suportar a parcela relativa à 1ª fase foi emitida, em 25.09.2019, a nota de empenho nº 87.724 (peça 6) em valor suficiente para o pagamento da parcela.

Para o pagamento foi emitida a nota de liquidação nº 284.669, com data de 18.12.2019 (peça 7). O valor de R\$ 2.690.673,08 corresponde ao valor estipulado no contrato.

Verificamos que a emissão da nota de empenho é anterior e em valor que corresponde ao previsto para pagamento da fase 1.

c) Ateste da medição

O ateste de que toda a documentação prevista na Portaria SF 159/2017 foi entregue em conformidade com as cláusulas contratuais foi datado em 02.12.2019 (peça 8).

Os serviços, de acordo com o ateste, foram recebidos em 05.11.2019, de acordo com o cronograma estabelecido no subitem 5.3.1.1 do contrato. Dessa forma, tanto a documentação prevista na portaria, quanto os serviços realizados, tiveram seus prazos contratuais atendidos.

d) Relatório de atividades

As atividades realizadas pela VUNESP estão retratadas no relatório de atividades (peça 5), dentre as quais destacamos:

- formatação de materiais instrutivos, submetidos ao NTA para validação;
- cadastro de alunos e escolas;
- impressão dos instrumentos de avaliação, questionários e cadernos de provas;
- empacotamento e acondicionamento dos instrumentos de avaliação;
- logística de distribuição (cronograma até 01.11.2019);
- preparação para aplicação das provas (capacitação e sua avaliação).

3.3.2. Processo de pagamento 6016.2020/0026521-0 (Fase 3 - R\$ 315.552,96)

O processo de pagamento da fase 3 do projeto trata da fase de pós-aplicação das provas, tais como, a correção das provas e o respectivo processamento das informações relativas à sua aplicação.

a) Documentos de instrução

A Portaria SF 92 de 2014, alterada pela Portaria SF 159 de 2017 estabelece em seu artigo 1º os documentos que devem compor o processo de liquidação e pagamento, o que é mencionado pela cláusula 5.3 do contrato. Em relação a esses documentos, listados no quadro a seguir, detectamos o seguinte:

Quadro 4 - Documentação de instrução do Processo 6016.2020/0026521-0

Exigência contratual e Portaria SF 92/2014	Instruídos no processo de pagamento	
	Sim/Não	Peça/fl.
Notas Fiscais/Faturas	Sim	Peça 15, fl. 17
Nota de Empenho	Sim	Peça 13
Certificado – FGTS	Sim	Peça 15, fl. 1
CND – Tributos Federais	Sim	Peça 15, fl. 4
Certidões - Fazenda Municipal	Sim	Peça 15, fl. 7
Certidão - Débitos Trabalhistas	Sim	Peça 15, fl. 3
Atestes das medições	Sim	Peça 24

Fonte: SEI 6016.0026521-0

b) Nota de empenho e nota de liquidação de pagamento

Para suportar a parcela relativa à 3ª fase foi emitida, em 08.04.2020, a nota de empenho nº 35.370 em valor suficiente para o pagamento da parcela (peça 13).

Para o pagamento foi emitida a nota de liquidação nº 81.783 em 28.04.2020 (peça 14). O valor de R\$ 315.552,96 corresponde ao valor estipulado no contrato.

Verificamos que os serviços foram considerados entregues no dia 25.03.2020, o que indica a extemporaneidade da nota de empenho. O assunto foi tratado no parecer da Assessoria Jurídica da pasta (peça 21), onde foi considerado que:

- Não houve a emissão tempestiva da nota de empenho complementar;
- Havia lastro contratual e que, portanto, não houve qualquer prejuízo de ordem financeira ou orçamentária.

Em que pese o reconhecimento do equívoco pela própria área técnica da Secretaria Municipal de Educação, consideramos que houve infringência ao artigo 60 da Lei 4.320 de 1964, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho, no caso, a emissão da nota de empenho em 2020, ainda que houvesse recurso.

c) Ateste da medição

O ateste de que toda a documentação prevista na Portaria SF 159/2017 foi entregue em conformidade com as cláusulas contratuais foi datado em 25.03.2020 (peça 24), com atraso de 58 dias, pois o prazo constante no cronograma de desembolso era 27.01.2020.

Foi informado no mesmo atestado que:

Em relação ao atraso na entrega, informamos que ocorreu atrasos no recebimento relatórios das DRES, da inserção de dados no sistema SERAP e de análise dos dados da Fase 2, por isso o produto entregue pela Vunesp sofreu atrasos, mas não passivo de aplicação de multas, conforme o contido no TC Nº 92/SME/2019 item 3.3.

As próximas entregas também sofrerão ajustes e ou atrasos, devido ao reprocessamento de materiais e envio de documentação complementar por parte do NTA.

Dessa forma, como o atraso foi decorrente do recebimento dos relatórios das DREs, também em atraso, foi considerado que não deveria ser aplicada penalidade, o que consideramos regular.

d) Relatório de atividades

Não detectamos no processo de pagamento, relatório emitido pela VUNESP que evidencie, por exemplo, o quantitativo de provas corrigidas e o resultado do seu processamento, como previsto na terceira fase, ainda que de forma sintética.

Assim, entende-se que não ficou demonstrado o atendimento ao subitem 8.1.1.1 do termo de referência, que prevê que os produtos previstos nas atividades correlacionadas ao serviço de aplicação deverão ser compostos por fatores avaliados que demonstrem, de forma detalhada, a execução das atividades pela PROPONENTE/CONTRATADA.

3.3.3. Processo de pagamento 6016.2020/0031701-5 (Fase 4 - R\$ 2.273.628,67)

O processo trata da fase 4 do projeto, que diz respeito ao processamento dos resultados obtidos com a aplicação das provas, tais como, constituição de bases de dados, estatísticas, relatórios e proposição de melhorias.

a) Documentos de instrução

A Portaria SF 92 de 2014, alterada pela Portaria SF 159 de 2017 estabelece em seu artigo 1º os documentos que devem compor o processo de liquidação e pagamento, o que é mencionado pela cláusula 5.3 do contrato. Em relação a esses documentos, listados no quadro a seguir, detectamos o seguinte:

Quadro 5 - Documentação de instrução Processo 6016.2020.0031701-5

Exigência contratual e Portaria SF 92/2014	Instruídos no processo de pagamento	
	Sim/Não	Peça/fl.
Notas Fiscais/Faturas	Sim	peça 16, fl. 13
Nota de Empenho	Não	
Certificado – FGTS	Sim	peça 16, fl. 1
CND – Tributos Federais	Sim	peça 16, fl. 4
Certidões - Fazenda Municipal	Sim	peça 16, fl. 7
Certidão - Débitos Trabalhistas	Sim	peça 16, fl. 3
Atestes das medições	Sim	peça 17

Fonte: SEI 6016.2020.0031701-5

b) Nota de empenho e nota de liquidação de pagamento

Em que pese não constar no processo de pagamento, para suportar a parcela relativa à 4ª fase, foi emitida em 03.04.2020 a nota de empenho nº 34.449 em valor suficiente para o pagamento da parcela.

Para o pagamento foi emitida a nota de liquidação nº 81.803, com data de 28.04.2020 (peça 18). O valor de R\$ 2.273.628,67 corresponde ao valor estipulado no contrato.

Verificamos que a emissão da nota de empenho é anterior e em valor que corresponde ao previsto para pagamento da fase 4.

c) Ateste da medição

O ateste de medição (peça 17), de 08.04.2020, assevera que toda a documentação prevista na Portaria SF 159/2017 foi entregue em 08.04.2020 e que os serviços foram entregues em 06.04.2020.

O ateste foi similar aos anteriores, referindo-se ao conjunto dos documentos fiscais, entre eles a nota fiscal e a nota de empenho.

Considerando o cronograma estabelecido no subitem 5.3.1.1. do contrato, que previu o prazo de execução desta fase até 11.04.2020, foi atendido o prazo contratual.

d) Relatório de atividades

Não detectamos no processo de pagamento, relatório emitido pela VUNESP que evidencie, por exemplo, os resultados obtidos com a aplicação das provas e a proposição de melhorias, como previsto na quarta fase, ainda que de forma sintética.

Assim, entende-se que não ficou demonstrado o atendimento ao subitem 8.1.1.1 do termo de referência, que prevê que os produtos previstos nas atividades correlacionadas ao serviço de aplicação deverão ser compostos por fatores avaliados que demonstrem, de forma detalhada, a execução das atividades pela PROPONENTE/CONTRATADA.

3.3.4. Processo de pagamento 6016.2020/0081528-7 (Fase 5 - R\$ 1.191.952,00)

A 5ª fase da execução do contrato diz respeito ao pré-teste de itens e foi prorrogada pelo Termo de Aditamento nº 48/SME/2020 (peça 20), lavrado em 30.06.2020, cujo objeto é a alteração excepcional em face da situação de emergência declarada por meio do Decreto nº 59.283/2020 e em atenção às medidas e esforços de contenção à propagação de produtos inicialmente previstos na fase 5 – pré-teste de itens do termo de referência.

Dessa forma, a vigência do contrato foi prorrogada por mais 89 dias a partir de 30.06.2020 e houve redução de R\$ 293.392,00 do valor estipulado para a fase 5, que passou a ser de R\$ 898.560,00.

a) Documentos de instrução

A Portaria SF 92 de 2014, alterada pela Portaria SF 159 de 2017 estabelece em seu artigo 1º os documentos que devem compor o processo de liquidação e pagamento, o que é mencionado pela cláusula 5.3 do contrato. Em relação a esses documentos, listados no quadro a seguir, detectamos o seguinte:

Quadro 6 - Documentação de instrução Processo 6016.2020/0081528-7

Exigência contratual e Portaria SF 92/2014	Instruídos no processo de pagamento	
	Sim/Não	Peça/fl.
Notas Fiscais/Faturas	Sim	peça 25, fl. 1
Nota de Empenho	Não	
Certificado – FGTS	Sim	peça 25, fl. 6
CND – Tributos Federais	Sim	peça 25, fl. 4
Certidões - Fazenda Municipal	Sim	peça 25, fls. 10/11
Certidão - Débitos Trabalhistas	Sim	peça 25, fl. 5
Atestes das medições	Sim	peça 25, fls. 12/13

Fonte: SEI 6016.2020/0081528-7

b) Nota de empenho e nota de liquidação de pagamento

Em que pese não constar no processo de pagamento, para suportar a parcela relativa à 5ª fase, foi emitida em 28.04.2020 a nota de empenho nº 40.134 em valor suficiente para o pagamento da parcela.

Para o pagamento foi emitida a nota de liquidação nº 201.030, com data de 29.09.2020 (peça 25, fl. 25). O valor de R\$ 898.560,00 corresponde ao valor atualizado para a fase.

Verificamos que a emissão da nota de empenho é anterior e em valor que corresponde ao previsto para pagamento da fase 5.

c) Ateste da medição

O ateste de que toda a documentação prevista na Portaria SF 159/2017 foi entregue em conformidade com as cláusulas contratuais foi datado em 23.09.2020 (peça 25, fl. 12).

Foi informado no mesmo atestado, que:

CONFORME CITADO NO ATESTE DA 3ª FASE AS PRÓXIMAS FASES SOFRERIAM ATRASOS. INDEPENDENTE DESTA PRIMEIRA INFORMAÇÃO COMEÇAMOS A ENTRAR NA FASE DA PANDEMIA O QUE TAMBÉM INFLUENCIOU PARA QUE O NÚCLEO DE AVALIAÇÃO PENSASSE EM REDUZIR ALGUNS ITENS DESTA FASE. APÓS CONTATO COM A VUNESP OPTAMOS POR ADITAR O CONTRATO E REDUZIR ALGUMAS

ENTREGAS E VALORES. Sendo assim, o produto entregue pela Vunesp sofreu atrasos, mas não passivo de aplicação de multas, conforme o contido no TC Nº 92/SME/2019 item 3.3

Diante do exposto e considerando também a alteração do prazo contida no Termo de Aditamento nº 48/SME/2020 (peça 20), consideramos regular o procedimento.

d) Relatório de atividades

Não detectamos no processo de pagamento, relatório emitido pela VUNESP que evidencie a produção e pré-teste de itens, como previsto na quinta fase, ainda que de forma sintética.

Assim, entende-se que não ficou demonstrado o atendimento ao subitem 8.1.1.1 do termo de referência, que prevê que os produtos previstos nas atividades correlacionadas ao serviço de aplicação deverão ser compostos por fatores avaliados que demonstrem, de forma detalhada, a execução das atividades pela PROPONENTE/CONTRATADA.

3.4. Consulta ao Sistema Educacional de Registro de Aprendizagem - Serap

Solicitamos vistas da documentação entregue pela VUNESP em função da execução do contrato, a fim de verificar a execução das diversas atividades descritas nas fases.

O Sr. Cláudio Maroja, Diretor de Núcleo Técnico e fiscal indicado para acompanhamento da execução do contrato, disponibilizou-nos para consulta o sistema Serap - Sistema Educacional de Registro de Aprendizagem, que disponibiliza os resultados alcançados na aplicação da prova e provinha São Paulo.

Verificamos que o sistema demonstra os resultados alcançados nas provas, todavia não é voltado para evidenciar o atendimento às atividades descritas

no termo de referência do contrato, de forma que não detectamos a comprovação da execução, de acordo com as cláusulas contratuais, das seguintes etapas:

- Quanto à fase 2 – relatório de aplicação geral das provas;
- Quanto à fase 3 – proposta técnica de análise de correção de provas objetivas e de resposta construída;
- Quanto à fase 4 – relatório avaliativo e proposição de melhorias;
- Quanto à fase 5 – relatórios de produção e pré-teste de itens para a prova e Provinha de São Paulo, incluindo para surdos.

Assim, considerando a forma prevista de execução dos serviços nas diversas fases, que deveriam ser atestados por fiscais técnicos, de acordo com o quadro do subitem 8.1.1.1. do termo de referência (peça 4, fls. 23/25), já descrito no subitem 3.2 deste relatório, cabe à Secretaria Municipal de Educação evidenciar o cumprimento dessas atividades.

3.5. Responsáveis pela área auditada e pelas impropriedades

Cláudio Maroja – Diretor de Núcleo Técnico, designado como fiscal do contrato.

Fernanda Mansur – Diretora da Divisão Técnica de Contabilidade.

4. CONCLUSÃO

O acompanhamento da execução do Contrato 92/SME/2019, firmado com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP, cujo objeto contratual é prestação de serviços técnicos especializados e em larga escala, do Sistema de Avaliação do Aproveitamento Escolar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de São

Paulo – RME, denominada Provinha São Paulo e Prova São Paulo – Edição 2019, apresentou as seguintes constatações:

4.1. Quanto à regularidade dos processos de pagamento referentes às fases 3, 4 e 5, não ficou demonstrado o atendimento ao subitem 8.1.1.1 do termo de referência, que diz que os produtos previstos nas atividades correlacionadas ao serviço de aplicação deverão ser compostos por fatores avaliados que demonstrem, de forma detalhada, a execução das atividades pela PROPONENTE/CONTRATADA (**subitens 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4**).

4.2. Verificamos no sistema Serap que foram disponibilizadas as estatísticas resultantes da aplicação da prova e da provinha São Paulo, entretanto, cabe à SME evidenciar a execução das seguintes etapas previstas no Contrato (**subitem 3.4**):

- Quanto à fase 2 – relatório de aplicação geral das provas;
- Quanto à fase 3 – proposta técnica de análise de correção de provas objetivas e de resposta construída;
- Quanto à fase 4 – relatório avaliativo e proposição de melhorias;
- Quanto à fase 5 – relatórios de produção e pré-teste de itens para a prova e provinha de São Paulo, incluindo para surdos.

4.3. Houve emissão extemporânea da nota de empenho para pagamento da terceira fase da execução do contrato, em desobediência ao artigo 60 da Lei 4.320/64 (**subitem 3.3.3**).

Em 09.11.2020

ROGÉRIO SORENSEN
Agente de Fiscalização

JOÃO ROBERTO FERNANDES LIMA
Supervisor de Equipe de Fiscalização e Controle 4

RPP: CAPS